

Contributo complementar para os trabalhos da CE PT 2030 na área de I&D&I

INESC TEC, 8 de janeiro de 2019

1. Finalidade e potencial dos fundos comunitários na ciência, tecnologia e inovação

- a) Os fundos comunitários têm tido um papel fundamental na aposta de décadas que o país tem feito no desenvolvimento científico e tecnológico, na formação avançada e na inovação. O impacto dos resultados dessa aposta no tecido social e económico do país, observado em praticamente todas as vertentes de desenvolvimento, é inequívoco e tem sido fundamental para ajudar a combater as nossas debilidades estruturais e ajudar a construir o sistema de ciência, tecnologia e inovação de que o país necessita.
- b) Os fundos comunitários para apoio à investigação, desenvolvimento e inovação (I&D&I) devem ser reforçados e aplicados através de instrumentos que estejam ao serviço das estratégias nacionais e regionais de I&D&I, pelo que a definição dessas estratégias deve preceder a negociação e construção dos instrumentos, e não o oposto, como tem sempre acontecido.
- c) Os instrumentos devem ser discutidos e validados, quanto à sua finalidade, conteúdo e operacionalização, com os *stakeholders*, e a sua elaboração não pode ficar nas mãos de um grupo sempre restrito de funcionários, crescentemente afastados da realidade do país, como tem sido o caso. Essa consulta e respetivo debate devem acontecer em tempo útil, com a antecedência adequada, e não apressadamente, já no final dos processos e dos prazos, como tem sido prática generalizada.
- d) Existe já (no P2020) um portefólio bastante completo de instrumentos que cobre praticamente todo o ciclo de I&D&I, embora com constrangimentos que urge, e é possível, eliminar no regulamento geral do P2030.
- e) O incentivo público ao financiamento das atividades de I&D&I deve estimular o financiamento privado e modelar os comportamentos dos *stakeholders*, tendo em conta a redução e a partilha de risco nas atividades de I&D e questões como a apropriação da Propriedade Intelectual (PI), entre outras, modulando adequadamente as taxas de financiamento, as elegibilidades das despesas de I&D&I e a cobertura dos custos indiretos das universidades e instituições de I&D e das empresas. Embora isto tenha vindo a ser feito, a experiência de terreno aconselha a revisão dos modelos atuais, para que o impacto da aplicação dos fundos europeus possa ser maximizado. Não é adequado aplicar-se um modelo de apoio exigindo auto-financiamento às atividades de investigação fundamental.

2. Complementaridades entre fundos europeus, nacionais e regionais

- a) Urge promover a complementaridade entre programas europeus (Horizon Europe, mas não só) e o P2030, podendo isto ser feito a diferentes níveis.
- b) É necessário defender a uniformização das regras e critérios vigentes nos programas de I&D&I regionais/nacionais e europeus, oferecendo uniformidade, facilidade de gestão e sinergias entre programas nos diferentes níveis e âmbitos. Embora seja necessário trabalhar também na vertente dos regulamentos europeus, muito disto depende das regras decididas para os níveis nacional/regionais.
- c) É crucial defender que o regulamento europeu dos Fundos Estruturais e de Investimento Europeus (FEIE), essencialmente do FEDER, passe a explicitar de forma clara, e não apenas de forma indireta e rebuscada, que, caso os Estados-membros queiram replicar a nível nacional as regras dos programas-quadro da Comissão Europeia (CE), o possam fazer com fundos estruturais. A forma como isto é feito atualmente, inviabiliza, na prática, a aplicação a nível nacional e regional das boas-práticas de nível europeu, o que é um enorme contrassenso.
- d) É oportuno visitar as Estratégias de Especialização Inteligente, nacional e regionais, desenhadas há já 6 anos, como permite a CE, porque a experiência internacional assim o aconselha e tanto o país como as regiões mudaram substancialmente ao longo da última década.
- e) Tal como fazem todos os outros países e muitas regiões europeias, urge ter uma representação portuguesa em Bruxelas maior e mais ativa, incluindo representantes das regiões, para defender os nossos interesses nas áreas de I&D&I e apoiar os *stakeholders* nacionais nos seus esforços de participação nos programas e iniciativas europeus, para além do *networking* forte com os funcionários portugueses na CE e do apoio às suas carreiras.

3. Gestão operacional e burocracia

- a) O regulamento geral do P2030, com o qual os restantes regulamentos terão de estar alinhados, é crucial, porque condiciona todo o edifício regulamentar dos diferentes instrumentos; se for elaborado a alto nível e de forma restrita, desligado da realidade e sem ter em consideração as especificidades das tipologias de intervenção, redundará em mais um “desastre” para as atividades de I&D&I que estará vigente durante 7 anos.
- b) O regulamento geral do P2030 e o esqueleto do Sistema de Incentivos do P2030 deverão ser elaborados de uma forma participativa por um Grupo de Trabalho com a presença de *stakeholders* experientes e representativos, devendo o Sistema de Informação ser desenhado em função do resultado.
É crucial evitar que o P2030 dependa de um Portal como o Portal do P2020, ferramenta muito deficiente e ineficiente, construída de raiz mas sobre remendos de Portais anteriores e

desenvolvida com tecnologia informática já com muitos anos de idade, por à última hora “já não haver tempo” para fazer diferente.

- c) A colocação dos diferentes instrumentos, que cobrem a cadeia de valor da I&D&I, nas entidades gestoras adequadamente posicionadas e com o *know-how* e a proximidade dos *stakeholders* respetivos é crucial, tanto para a operacionalização como para a coerência do edifício do P2030.
No passado, ao invés, prevaleceram critérios de decisão política na máquina administrativa muito pouco compreensíveis e aceitáveis, com maus resultados.
- d) A operacionalização de instrumentos de prova-de-conceito, prevista no P2020 mas nunca operacionalizada, é uma lacuna grave no portefólio de instrumentos.
- e) As *start-ups* baseadas em *deep tech*¹ têm necessidades específicas de financiamento *early stage*, diferentes das restantes *start-ups*, recomendando-se a existência de financiamento *early stage* não dilutivo para estas empresas, a exemplo de instrumentos de comprovado sucesso, como o *Small Business Innovation Research* dos EUA ou do *SME Instrument* da CE.
- f) É necessário permitir e estimular operações multi-instrumento e multi-programa no P2030. Como exemplo, entre muitos possíveis: apoio à contratação de doutorados supletivo a um projeto de I&D em consórcio, com o objetivo de promover a sustentabilidade do emprego científico no setor empresarial.
- g) É preferível, em muitos casos, que os programas de incentivo tenham avisos abertos em contínuo, com *cut-offs* de avaliação, em vez de calendários de avisos que raramente são cumpridos, criando falsas expectativas e prejudicando seriamente os *stakeholders*.
- h) Urge resolver os constrangimentos existentes para a contratação de peritos, sobretudo internacionais mas também nacionais, para avaliar projetos de I&D&I.
- i) Dada a incerteza associada à investigação, os indicadores de resultado de projetos na área do Sistema de apoio à investigação científica e tecnológica devem revestir-se de uma perspetiva dinâmica, que permita uma reorientação à medida que o projeto decorre. Por outro lado, indicadores de resultado que induzem comercialização em diferentes geografias, como o atual “Patentes EPO no produto interno bruto em paridades de poder de compra” são restritivos, quer geograficamente, quer a nível de modelo de negócio.

¹http://www.earto.eu/fileadmin/content/03_Publications/EARTO_Paper_on_How_to_Exploit_the_Untapped_Potential_of_RTOs_Deep_Tech_Start-ups_in_Europe_-_final.pdf